



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CEP: 32.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2007, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

CRIA O DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO E DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ibirité**, aprovou e eu, **Presidente**, nos termos do § 8º do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura orgânica do município de Ibirité o Departamento de Geoprocessamento ligado à Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. A Controladoria Interna para fins localização estrutural é ligada à Secretaria de Planejamento sem dependência funcional.

Parágrafo Único - O Sistema de Controle Interno tem por finalidade:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos artigos 1º. e 2º. desta Lei são processadas as seguintes alterações na Lei Complementar 38 de 26 de dezembro de 2001 que "*Dispõe sobre organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da administração do Município de Ibirité*":

- I - Inserção de sub. Item 4.3 ao item 4 do artigo 50:

Art. 50. ...

...



4. ...

....

4.3 – Departamento de Geoprocessamento.

II - Insere a seção III e o artigo 77-A relativo à competência SEÇÃO III – Departamento do Geoprocessamento com os seguintes dizeres:

**“SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO**

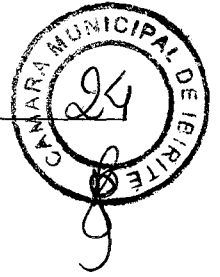
Art. 77-A – Ao Departamento de Geoprocessamento compete:

- I - Executar, prioritariamente e em caráter privativo, serviços de processamento de dados e tratamento de informações espaciais para a administração municipal, organizando e mantendo atualizados seus arquivos;
- II - Prestar informações de interesse dos diversos órgãos da administração municipal, com base nos arquivos e cadastros;
- III - Coligir e organizar o conhecimento das atividades administrativas, através de informações essenciais devidamente interpretadas, de forma a consolidar o banco de dados espacial do município;
- IV - Propor diretrizes, normas gerais, orientação técnica e apoio necessário ao desempenho da função de planejamento junto aos órgãos da administração municipal nas áreas cartográfica, fundiária, de legitimação e geoprocessamento;
- V - Promover, orientar e subsidiar estudos técnicos, econômicos, financeiros e sociais voltados para os objetivos da administração municipal, mediante atividades de geoprocessamento;
- VI - Apoiar e orientar as atividades técnicas e de planejamento urbano e estratégico;
- VII - Desenvolver, atualizar e manter a base cartográfica e o sistema de informação geográfico;
- VIII - Reunir subsídios informativos gerais e específicos, originários dos diferentes segmentos sociais e econômicos do Município, com vistas à formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais;
- IX - Cumprir e fazer cumprir a legislação e normas técnicas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

CEP: 32.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



X - *Exercer outras atividades correlatas.*"

Art. 4º. Ficam criados:

- I - 01 cargo de Diretor de Departamento de provimento em comissão;
- II - 01 cargo Analista de Sistemas de provimento efetivo;
- III - 02 cargos de Engenheiro/Analista de Geoprocessamento de provimento efetivo;
- IV - 03 cargos Técnicos de Planejamento de provimento efetivo.

Art. 5º. Os cargos criados no artigo 4º possuem as seguintes especificações:

- I - códigos de cargos e de classe, símbolo de vencimento, padrão de vencimento, e modalidade de recrutamento:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
3 - GRUPO DE CHEFIA - CH				
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CH	1	CC - 3	AMPLO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CLASSE	Nº DE CARGOS	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
ANALISTA DE SISTEMA	NS	1	P.63	P.63 A P.70	P.71 A P.74	P.75 A P.77
ENGENHEIRO/ANALISTA DE GEOPROCESSAMENTO	NS	2	P.63	P.63 A P.70	P.71 A P.74	P.75 A P.77

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CLASSE	Nº DE CARGO	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	SG	3	P.28	P.28 A P.35	P.36 A P.39	P.40 A P.42

II - atribuições e símbolos de vencimentos:

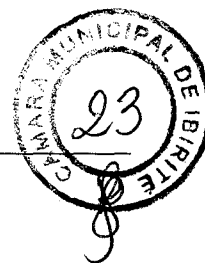
a) DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CH - 01

- planejar, dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do Departamento;
- participar de definição política administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes;
- planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho das unidades subordinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

CEP: 32.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operativos;
- decidir, determinar providências e estabelecer contados sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- baixar instruções gerais e zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos;
- planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho de coordenador ou encarregado subordinado à sua unidade;
- reunir subordinados para transmitir instruções e examinar assuntos relacionados com as atribuições da competência da unidade;
- praticar atos relativos à administração de pessoal, material e orçamento;
- apresentar relatórios das atividades do Departamento;
- desempenhar tarefas afins.

b) ENGENHEIRO- NS – 14

- Propor diretrizes, normas gerais, orientação técnica e apoio necessário ao desempenho da função de planejamento junto às secretarias municipais nas áreas: cartográfica, fundiária, legitimação, regularização de terras e geoprocessamento.
- Promover, orientar e subsidiar estudos técnicos, econômicos, financeiros e sociais voltados para os objetivos da administração, mediante atividades de geoprocessamento.
- Apoiar e orientar as atividades técnicas e de planejamento urbano e estratégico.
- Identificar as necessidades das diversas áreas administrativas e definir as características do sistema de informações geográficas em consonância com a base de dados do município de Ibité.
- Desenvolvimento, atualização e manutenção da Base Cartográfica e do Sistema de Informação Geográfica.
- Desenvolver aplicativos para o Sistema de Informação Geográfica e administração de dados.
- Acompanhar, emitir pareceres e laudos técnicos nas ações de remembramento, desmembramento e projetos de loteamento, observando as normas dos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CEP: 32.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



– Executar outras tarefas correlatas.

c) ANALISTA DE SISTEMA – NS – 04

- analisar e definir programas de acordo com as necessidades do planejamento global e ou setorial;
- elaborar programas mais adequados a cada situação;
- elaborar relatórios sobre questões inerentes a sua área;
- propor e executar alterações em programas já adotados;
- orientar, coordenar as atividades de execução de rotina;
- acompanhar implantação de programas;
- desempenhar tarefas afins.

d) TÉCNICO DE PLANEJAMENTO – SG – 20

- Participar e apoiar o desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura, através de cálculos e análises técnicas.
- Elaborar, copiar, ampliar e reduzir desenhos, layouts e ilustrações referentes a projetos de acordo com as normas e padrões técnicos na área de engenharia e arquitetura.
- Realizar mapeamento de feições, confeccionar mapas temáticos, atualizar e fazer a manutenção da Base Cartográfica e do Sistema de Informação Geográfica.
- Executar tarefas afins e condizentes com o cargo, sempre que necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se disposições em contrário.

Ibirité, 21 de novembro de 2007.


ANTÔNIO PINHEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBIRITÉ

Publicado em: 22/11/2007

Servidor: José Roberto Ferreira

Matrícula: 7242

Ass.: 

CONFERE COM O ORIGINAL

Servidor: José Roberto Ferreira

Matrícula: 7242

Data: 22/11/2007 10:38 hs

Ass.: 